



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI Nº 168, DE 31 DE OUTUBRO DE 1995

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE RECURSOS FINANCEIROS A ENTIDADE DE NOSSO MUNI CÍPIO.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG), por seus represen
tantes aprovou e eu, Clézio Antônio Alves, Prefeito Municipal, em
seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder
recursos financeiros ao Operário Futebol Clube na importância de
R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Art. 2º - A concessão a que se refere o artigo anterior
destina-se a acobertar parte das despesas contraídas para a disputa
do Campeonato Regional da Liga Passense de Futebol.

Art. 3º - Fica também autorizado a abrir crédito especial
no orçamento do corrente exercício, para cobertura da presente des
pesa, pela dotação 0846224-3233, com recursos provenientes de anu
lação parcial ou total das dotações orçamentárias que se fizerem
necessárias.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei
entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 31 de Outubro
de 1995.



CLÉZIO ANTÔNIO ALVES

PREFEITO MUNICIPAL